

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

DELIBERAÇÃO 3-A/2006

ASSUNTO: Alteração da denominação da Rádio Mais – Cooperativa de Radiodifusão, CRL

- I.** Em 27 de Janeiro de 2006 foi solicitada à ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social, pelo operador de radiodifusão Rádio Mais – Cooperativa de Radiodifusão, CRL, a alteração da denominação do seu serviço de programas actual Rádio Mais, para Rádio Kiss FM Lisboa.

Informa o requerente que havia celebrado um contrato de licenciamento de marca com o operador de rádio RTA – Kiss Fm Sociedade de Radiodifusão e Telecomunicações Albufeira, Lda, pelo qual o segundo operador mencionado autorizava o ora requerente a “*difundir e transmitir a sua frequência rádio sob a denominação de Rádio Kiss FM Lisboa*”, anexando, para os devidos efeitos, cópia do contrato de licenciamento.

- II.** A Rádio Mais, CRL é titular do alvará para o exercício da actividade de radiodifusão no concelho de Amadora, frequência 93.7MHz, disponibilizando um serviço de programas de âmbito local e cariz generalista, desde 30 de Março de 1989.

A RTA - Sociedade de Radiodifusão e Telecomunicações de Albufeira, Lda, é titular do alvará para o concelho de Albufeira, frequência 101.2MHz, emitindo um serviço de programas local, generalista, desde 12 de Junho de 1989.

- III.** A ERC é competente para autorização e registo das denominações utilizadas pelos operadores de radiodifusão sonora, nos termos da alínea g) do número 3 do artigo

24º dos seus Estatutos, conjugado com o disposto no artigo 12º da Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro, e Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de Junho.

- IV.** Face aos esclarecimentos prestados pelos dois operadores conclui-se pela manutenção dos projectos aprovados e licenciados para cada uma das rádios e inexistência de emissão em cadeia entre os operadores.
- V.** Solicitadas informações à Unidade de Registos no sentido de apurar quanto à existência de outras denominações idênticas ou similares, confirmou-se a existência de apenas um registo de “Kiss FM” a favor da RTA – Sociedade de Radiodifusão e Telecomunicações de Albufeira, Lda.
- VI.** Conforme assumido pelos operadores, a denominação é susceptível de confusão com a já registada, porém tal é precisamente a intenção, em particular, de acordo com o alegado, por razões de carácter comercial.
- Poderão aqui suscitar-se questões de pluralidade e diversidade da oferta radiofónica, contudo essa hipótese foi claramente afastada pelos operadores, que sustentam não existir qualquer intenção de emissão em cadeia, nem tão pouco de perda de independência quanto à determinação dos conteúdos da programação, resultando a requerida alteração apenas de uma estratégia empresarial.
- VII.** À luz do previsto no Código da Propriedade Industrial, mediante declaração expressa do titular do registo de uma marca, poderá ser autorizada a utilização por terceiros de marcas/denominações susceptíveis de confusão com a já registada.
- Atento o contrato de licenciamento da marca celebrado entre a RTA, Lda e a Rádio Mais, CRL, pelo qual se concede, mediante a respectiva contrapartida financeira, autorização para utilização da marca “Rádio Kiss”, não se vislumbra quanto a este aspecto impedimentos à pretensão do requerente.

Assim, no exercício da competência prevista na alínea g) do número 3 do artigo 24º dos Estatutos da ERC, adoptados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, conjugado com o disposto no artigo 12º da Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro, e Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de Junho, o Conselho Regulador da ERC delibera autorizar a alteração da denominação utilizada pela Rádio Mais - Cooperativa de Radiodifusão, CRL, actualmente “Rádio Mais”, para “Rádio Kiss FM Lisboa”, com expressa declaração de consentimento por parte do titular do registo da denominação “Rádio Kiss”.

Lisboa, 28 de Junho de 2006

O Conselho Regulador da ERC

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Luís Gonçalves da Silva
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira